



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 134/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA** com sede na Avenida Generoso Marques, 595, centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná (85.550-000), inscrita no CNPJ, sob nº 81.680.282/0001-17, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Gicélia Goulart Lang, portadora do CPF sob o nº 293.534.919-91 e RG sob o nº 3.516.285-2 SSP/PR, ao fim assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 083/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFONICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE Nº 01

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA. INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 07 (SETE) INSERÇÕES POR DIA. HORÁRIO DAS INSERÇÕES: 06:30, 07:30, 08:30, 10:15, 14:15, 15:15 E 17:45 HORAS. PRODUCAO E GRAVACAO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES	1.450,00	17.400,00
Valor total do Lote nº 01 - R\$					17.400,00

§ 1º) A produção e gravação das inserções diárias, será de inteira responsabilidade do Município de Coronel Vivida, através de sua Assessoria de Comunicação e se desenvolverá da seguinte forma:

- Será entregue a emissora de rádio, através de CD, MD ou outro tipo de mídia, a gravação das inserções diárias, para que sejam transmitidos nos horários pré-estabelecidos;
- As inserções deverão ser entregues às emissoras sempre no dia anterior da veiculação dos mesmos;
- Após a divulgação das inserções a emissora deverá devolver o CD, MD ou outra mídia ao Município para arquivamento;
- O teor das inserções não poderão ser modificados, alterados, reduzidos, exceto pelos responsáveis pela produção dos mesmos;
- Os conteúdos das inserções serão de responsabilidade do Município de Coronel Vivida;

§ 2º) O período de divulgação das inserções, para efeito de faturamento, será mensal, iniciando-se no dia 1º e findando no último dia de cada mês, exceto no primeiro mês que poderá iniciar após o primeiro dia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme detalhado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.

CLAUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº 083/2014** e de acordo com a orientação dos profissionais do Município.

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA – QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo o objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

§ 2º) – Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) – Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) – Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) – se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 31 de julho de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Gicélia Goulart Lang
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizele Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 20 de agosto de 2014, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 62/2014, que tem por objeto a aquisição de bomba centrífuga e lavadoras de alta pressão, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". Data e Horário da sessão pública: 20 de agosto de 2014, às 09 (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, sites: www.diariom.com.br / www.patobranco.pr.gov.br, demais informações, fones (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizelecpatobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 06 de agosto de 2014. Gizele Cristina Mattel - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2014 - Contrato nº 2538/2013.GP. Dispensa nº 92/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Telefônica Brasil S.A. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 40 (quarenta) linhas serviços M2M e sim cards (chips) em regime de comodato, para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semáforica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. ADITAMENTO: Do Prazo: Com fulcro na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, II, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 meses contados a partir de 22 de agosto de 2014 até 22 de agosto de 2015. DO OBJETO: Com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b", e conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos através do Memorando 09/2014, fica acrescido ao objeto do contrato 03 (três) linhas Serviço Vivo M2M e Sim Cards (chips) em regime de comodato, o qual passará de 40 para 43 linhas. DO VALOR: O valor estimado de cada Chip será de R\$ 14,90, com total estimado de R\$ 640,70 mensais para um total de 43, totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 7.685,40. DOT. ORÇ.: 06.03 Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos 041220019.2.0220 - 3390.3900. (Desdobramento 4693 - Código Reduzido 205) Reserva de Saldo nº 4589. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 04 de agosto de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alan Ricardi Laranjeira e José Oscar Azevedo Junior - Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2014 - Contrato nº 2539/2013.GP. Tomada de Preços nº 07/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Telefônica Brasil S.A. OBJETO: A contratação de empresa especializada em telecomunicações, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia móvel pós-pago, sistema GSM, com disponibilização de acessos móveis, com área de registro no Município de Pato Branco, com cobertura para voz e transmissão de dados, roaming nacional e internacional, mediante comodato de 80 (oitenta) aparelhos novos, visando o atendimento às necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com fulcro na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, II, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses contados a partir de 26 de agosto de 2014 até 26 de agosto de 2015. DO VALOR: O valor estimado permanece para mais um período de 12 meses, no valor de R\$ 9.984,00 mensais, totalizando para o período o total de R\$ 59.808,00. DOT. ORÇ.: 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 0412300112.216 - 3390.3900. (Desdobramento 2874 - Código Reduzido 1160) Reserva de Saldo nº 4685. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 28 de julho de 2014.

Augustinho Zucchi
Prefeito.

Alan Ricardi Laranjeira e José Oscar Azevedo Junior
Representantes Legais.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2014, tipo menor preço e preço. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços técnicos e especializados para o planejamento, a organização, a execução, a divulgação e a realização de concurso público para provimento de empregos públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 09 de Setembro de 2014, na Sala de licitações do Município de Coronel Vivida, s/nº, Praça Angelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo desta Licitação importa em R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Prazo para execução é de 45 (quarenta e cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto a SEDE DO CONSÓRCIO PINHAIS, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - PR. Informações pelo telefone (46) 3232-8305, com Rodrigo. Coronel Vivida, 06 de Agosto de 2014

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio Pinhaís

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2014 - Pregão Presencial nº 083/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: Rede Vividense de Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 81.680.282/0001-17. Objeto: contratação de emissora de rádio para veiculação de mídia radiofônica, referente a matérias de obras e serviços realizados pela administração municipal. Valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 31 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da administração municipal a ser incluída na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 17:00 (dezessete) horas, do dia 15 de Agosto de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal a ser incluída na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2015, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2014.

ANTONIO CELSO PILONETTO Prefeito Municipal EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da administração municipal a ser incluída na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000. E atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 17:00 (dezessete) horas, do dia 15 de Agosto de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal a ser incluída na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2015, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2014.

ALVADIR PEREIRA
Presidente

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Em primeiro lugar a empresa Osmar Cagnini, no valor global de R\$ 119.328,33 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos); Não houve segundo colocado.

Declarando-se vencedora a empresa acima citada, classificada em primeiro lugar, estando a mesma em total acordo com o edital. Renascença, 31 de julho de 2014.

MARIA NOEMI LORO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA Portal do Sudoeste

DECRETO Nº 0129/2014

SÚMULA: Designa novo membro titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para compor o Conselho Municipal de Saúde.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 43 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia, as pessoas a seguir nominadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Sonia Maria Altenrath

Suplente - Angelina de Fátima Motta Mattos

Representantes dos Sindicatos de Clevelândia

Titular - Clair Luiz Kich

Suplente - Rubens Daroit

Representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde

Titular - Giovanni Jaguszkewicz

Suplente - Luiz Claudio de Oliveira Rocha

Representantes das Associações de Moradores de Bairros

Titular - Julio Correa

Suplente - Ivanir Lopes Borowski

Representantes da Pastoral da Criança

Titular - Luci Malin Martini

Suplente - Apolônia Zucchi

Representantes dos Prestadores de Serviços na Área da Saúde

Titular - Wagner Paim

Suplente - Fernanda Nunes Piazza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 026/2013 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Prefeitura Municipal de São João

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 090/2014, referente à contratação de empresa jornalística para execução de serviços de publicações de jornal, de matérias de interesse público e divulgação de comunicados de programas e projetos do Município de São João - PR, de acordo com o Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação à proponente: Panente & Cia Ltda. São João, 06 de agosto de 2014. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Ato de homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 091/2014, referente à contratação de empresa para locação de equipamento rodoviário para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João - PR, de acordo com o Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação à proponente: Pedreira Santiago Ltda. São João, 06 de agosto de 2014. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 19 do mês de agosto de 2014, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 93/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra, para recuperação da caixa de marcha do micro-ônibus VW Masca Granmil, ano 2009/2010, placas ASA 3348. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com. São João, 06 de agosto de 2014. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 19 do mês de agosto de 2014, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 94/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço na área odontológica, para atendimento da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com. São João, 06 de agosto de 2014. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato da Dispensa de Licitação nº 40/2014, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratador: WS Indústria e Comércio de Papéis Ltda - ME, CNPJ: 09.481.809/0001-35, Objeto: Locação de banheiros (Toilets), Escoteiro/Serviço Sênica, Kibler Play, Castelo Pula-Pula, Castelo Infântil, Piscina de Bolinha, Cama Elástica) para atender os programas e projetos socioassistenciais da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, nos dias 11/10/2014 e 14/12/2014. Valor Total: R\$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. São João - PR, 06 de agosto de 2014. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 149/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: Panente & Cia Ltda. Objeto: Contratação de empresa jornalística para execução de serviços de publicações de jornal, de materiais de interesse público e divulgação de comunicados de programas e projetos do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 16.200,00.

*Extrato do Contrato nº 150/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: Pedreira Santiago Ltda. Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento rodoviário para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 34.500,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 44/2014

Torna-se pública a homologação, no que concerne ao item em epígrafe, e a adjudicação do objeto: REGIÃO DE PONTO REU e PISCINHA VENTURA DE CANTO PUNTO, em atendimento a Portaria 1.810 do Ministério do Trabalho e Emprego, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	13.720,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 08 de agosto de 2014. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 46/2014

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
GILNEI ALCANTARA E CIA LTDA	186.392,00
AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	172.250,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de julho de 2014. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2014

CONTRATADA	AUTO POSTO SULINA LTDA	CNPJ	08.394.064/0001-26
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL		
LICITAÇÃO	Pregão nº 46/2014		
VALOR	172.250,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)		
VIGÊNCIA	28/07/14 FORO: Comarca de São João - PR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2014

CONTRATADA	GILNEI ALCANTARA E CIA LTDA	CNPJ	77.743.342/0001-26
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL		
LICITAÇÃO	Pregão nº 46/2014		
VALOR	186.392,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais)		
VIGÊNCIA	28/07/14 FORO: Comarca de São João - PR		

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 07 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0656

Página 12 / 000

Adjudicação

Processo 116/2014 – Pregão 72/2014 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 30/07/2014, para o proponente abaixo: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias e agrícolas da frota da municipalidade:

Lote	Proponente	CNPJ	R\$ lote
01	Rosane Bianchi Luza Bueno	01111125/0001-51	89.400,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de agosto de 2014.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 116/2014 – Pregão 72/2014 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 116/2014 modalidade Pregão 72/2014, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias e agrícolas da frota da municipalidade, conforme demais características editalícias.

2. Fica, desde já, designado o Sr. ERNANDES GUSTMANN, portador do CPF 001085219-9, servidor nomeado pela Portaria 24/2013, para realizar a avaliação da estrutura física e equipe técnica do proponente abaixo listado, para, ao final, emitir competente atestado de capacidade técnica indicando as reais condições verificadas em relação ao mínimo exigido em licitação, em especial o contido no item 3.1.5 do Anexo I do certame em tela, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo.

Lote	Proponente	Endereço
01	Rosane Bianchi Luza Bueno	Rua Caigangues, 31, Serrinha, Palmas-PR

3. Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se comprovadas as condições estruturais mínimas previstas em edital.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de agosto de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

ORDEN DE SERVIÇO 01 DA TOMADA DE PREÇOS 07/2014

Pela presente Ordem de Serviços fica a contratada CONSTRUTORA C DOIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Carlos Seixas Saldanha, 970, em Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03724243/0001-60 neste ato devidamente representada por Conrado Auffinger de CPF 29484391-15, AUTORIZADA a executar, a partir desta data, ou consequente publicação, os serviços constantes do Contrato 92/2014, decorrente este da Tomada de Preços 07/2014-PMCDs, devidamente homologada e adjudicada em 18 de julho de 2014, de acordo com as características básicas abaixo:

Objetos/trechos:

em 01:

1. Construção de uma quadra escolar coberta com vestiário com área construída de 862m², a ser edificada no terreno 428 da quadra 09, no quadro urbano desta cidade, ao lado da escola municipal Aurora F. N. Tortelli.

O prazo de execução é de 09 (nove) meses corridos contados a partir da emissão desta "Ordem de Serviços", a um custo de R\$ 508.626,62 (quinhentos e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

Coronel Domingos Soares-PR., 06 de agosto de 2014.



CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ÍTEM, sob nº 91/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA). Valor máximo total é de R\$ 5.678,00 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais). Prazo de fornecimento: 20 (vinte) dias. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 19 de Agosto de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Agosto de 2014.

Ademir Antonio Azillero, Presidente da Comissão de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2014 – Pregão Presencial nº 083/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: Rede Vividense de Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 81.680.282/0001-17. Objeto: contratação de emissora de rádio para veiculação de mídia radiofônica, referente a matérias de obras e serviços realizados pela administração municipal. Valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 31 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA

CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículos.

NUMERO	NOME	CARGO
01	Verusca Cristina Pizzatto Fontanive	Farmacêutico
02	Carla Sangaletti	Farmacêutico
03	Camila Camieletto Winkes	Farmacêutico

A avaliação dos currículos será realizada no dia 06/08/2014 e a divulgação da Classificação Final será feita no site www.pmcv.com.br no dia 08/08/2014.

A Classificação será analisada pela Comissão composta por Fernanda T. Barrili, Dulcilla S. Hansell e André Mazzuco.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2014.

Adilton Lazzarini

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARRILI

Diretora Executiva